



LEI Nº 1.200/2024

“Altera o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.189 de 20 de fevereiro de 2024, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.189, de 20 de fevereiro de 2024, que *“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”*, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

(...)

“II – APAE – Assoc. de Pais e Amigos Excepcionais de Minduri R\$ 310.000,00”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minduri/MG, 18 de novembro de 2024.

Fernando Ferreira Rocha

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 18 / 11 / 20 24

P. Carvalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br